



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de Alvorada
- b) **Lei de criação:** Lei nº 7.729, de 16.01.1989
- c) **Data da instalação:** 29.05.1991
- d) **Jurisdição:** Alvorada
- e) **Data da correição:** 22.04.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 019/2013
- j) **Período examinado:** 07.06.2012 a 22.04.2013
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Carlos Alberto May
- m) **Juízes Substitutos (zoneamento):** 54ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Viamão, Alvorada e Cachoeirinha (1ª e 2ª) - Lina Gorczewski e Gustavo Friedrich Trierweiler (a partir de 22 de março de 2013)
- n) **Diretor de Secretaria:** Pedro Francisco Brandt

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Carlos Alberto May	Titular	A partir de 25.06.2012	01.10 a 02.10.2012 (2 - Férias) 03.10 a 28.10.2012 (26 - Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			29.10 a 04.11.2012 (7 - Férias) 11.04 a 03.05.2013 (23 - Férias)
Lina Gorczewski	Substituta	12.06 a 24.06.2012 (13 - Vara sem titular) 03.10 a 30.10.2012 (28 - Titular em férias) 31.10 a 04.11.2012 (5 - Titular em férias)	
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	Substituta	04.06 a 11.06.2012 (8 - Vara sem titular)	
Ana Paula Sartorelli Brancaccio	Substituta	11.04 a 10.05.2013 (30 - Titular em férias)	

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juizes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior. Na data da inspeção correcional o Juiz Titular encontrava-se em gozo de período de férias.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 54ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Viamão, Alvorada e Cachoeirinha, nas quais atuaram, desde 22 de março de 2013, os Juizes Substitutos Lina Gorczewski e Gustavo Friedrich Trierweiler.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Adriano da Costa Werlang	Oficial de Justiça Avaliador Federal	29.06.2009



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2. Aline Barcelos de Mello	Secretário de Audiência-FC03	09.05.2011
3. Celso Vieira Brandão	Assistente-FC02	08.05.1995
4. Elza Langaro Corral Livi	-	27.02.2013
5. Ernani Pinto de Oliveira	Assistente-FC02	25.06.2012
6. Fabiano Rangel Haese	Segurança	03.05.2012
7. Neli Bertuol Alves da Silva	Executante-FC01	29.05.1991
8. Paulo Ricardo Segat	Assistente de Juiz-FC04 (T)	04.07.2012
9. Pedro Francisco Brandt	Diretor de Secretaria-CJ3	19.11.2001
10. Regis Afonso Furtado Gonçalves	Oficial de Justiça Avaliador Federal	27.08.2012
11. Vinicius Amaral da Rocha	Assistente-FC02	12.11.2012

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Antonio Ruffoni Doval	14.09.1998	15.07.2012
Gabriela Leandro de Souza	18.07.2008	24.03.2013
Jeanne Marie Gavard	10.03.2010	24.06.2012
Luiz Valério Darsie	11.07.1994	15.01.2013
Rossana da Silva Barboza da Cunha	19.09.2008	21.08.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 16.04.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Adriano da Costa Werlang	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	03.12 a 04.12.2012 (2 dias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	12.06.2012 (1 dia) 19.06.2012 (1 dia) 26.06.2012 (1 dia) 03.07.2012 (1 dia) 21.08.2012 (1 dia) 27.08.2012 (1 dia) 11.09.2012 (1 dia) 18.09.2012 (1 dia) 16.10.2012 (1 dia)
	LTS - Tratamento de Saúde	22.06.2012 (1 dia) 19.09 a 26.09.2012 (8 dias) 27.09 a 03.10.2012 (7 dias) 04.10 a 11.10.2012 (8 dias) Total: 35 dias
Elza Langaro Corral Livi	FALC - Falecimento Pessoa da Família	10.09 a 17.09.2012 (8 dias)
	LPF - Doença em pessoa da família	29.06.2012 (1 dia) Total: 9 dias
Ernani Pinto de Oliveira	LTS - Tratamento de Saúde	24.10 a 26.10.2012 (3 dias) Total: 3 dias
Fabiano Rangel Haese	DSAN - Doação de sangue	10.09.2012 (1 dia)
	LTS - Tratamento de Saúde	21.02 a 28.02.2013 (8 dias) Total: 9 dias
Neli Bertuol Alves da Silva	LTS - Tratamento de Saúde	22.01 a 25.01.2013 (4 dias) 31.01 a 01.02.2013 (2 dias) 02.02 a 08.02.2013 (7 dias) 09.02 a 15.02.2013 (7 dias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		16.02 a 27.02.2013 (12 dias) 28.02 a 06.03.2013 (7 dias) 07.03 a 05.04.2013 (30 dias) Total: 69 dias
Paulo Ricardo Segat	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	19.10.2012 (1 dia) Total: 1 dia
Pedro Francisco Brandt	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	18.10 a 19.10.2012 (2 dias) Total: 2 dias
Regis Afonso Furtado Gonçalves	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	27.08 a 31.08.2012 (5 dias) 03.12 a 04.12.2012 (2 dias) Total: 7 dias

Por ocasião da última correição, realizada em 06.06.2012, a unidade contava com um total de 11 servidores. Aguardava-se a nomeação de um Analista Judiciário – Área Judiciária.

Atualmente a unidade conta com **8 servidores em secretaria, 1 Agente de Segurança e 2 Oficiais de Justiça Avaliador Federal**, além de **7 funções ocupadas** (1 Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado 5 servidores deixaram a unidade, com a saída mais recente em 24.03.2013. Informa o Diretor de Secretaria que essa grande movimentação (alteração de praticamente 50% do quadro) prejudicou sobremaneira os serviços da unidade. Refere que a vaga atualmente em aberto decorre da saída de sua substituta, Gabriela Leandro de Souza, cujo preenchimento está sendo providenciado.

Trata-se de uma equipe mista, composta por servidores com tempo de lotação superior a 11 anos (4) e outros com menos de 1 ano na unidade (3).

Houve significativa redução do número de afastamentos ao trabalho, os quais totalizaram, no período examinado, 135 dias (contra 410 dias no período



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

abrangido pela última correição). Desse total, 69 dias decorreram de licenças para tratamento de saúde (foram 107 dias de LTS no período anterior).

2.3. Estagiários.

Atualmente a unidade não conta com estagiário.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Carlos Alberto May	Não	-	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Adriano da Costa Werlang	Sim	110	-	-
Aline Barcelos de Mello	Sim	40	-	-
Celso Vieira Brandão	Sim	35	-	-
Elza Langaro Corral Livi	Sim	20	-	-
Ernani Pinto de Oliveira	Não	0	-	-
Fabiano Rangel Haese	Sim	29	-	-
Neli Bertuol Alves da Silva	Não	0	-	-
Paulo Ricardo Segat	Sim	21,5	-	-
Pedro Francisco Brandt	Sim	13	-	-
Regis Afonso Furtado Gonçalves	Sim	97	-	-
Vinicius Amaral da Rocha	Sim	80	-	-

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Dos 11 servidores lotados na unidade, 2 não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Todos os demais participaram de cursos, embora 1 servidora com carga horária inferior a 20 horas de capacitação.

Ainda não foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que oriente e viabilize aos servidores – em especial àqueles que não realizaram qualquer ação de capacitação ou que possuem carga horária inferior a 20 horas –, a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

Conforme notícia veiculada em 05.04.2013 no Portal Gestão Estratégica do TRT da 4ª Região, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) está em fase de implantação nas unidades da Justiça do Trabalho Gaúcha. Uma empresa de Consultoria em Segurança do Trabalho foi contratada e prestará serviços de medicina do trabalho, realizando consultas e exames periódicos nas unidades judiciárias e administrativas de todo o Estado. Essas análises servirão de subsídio para implementação de medidas de saúde preventiva. Já o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) está em fase de planejamento, tendo o acompanhamento da Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

3.1. Processos em fase de conhecimento:

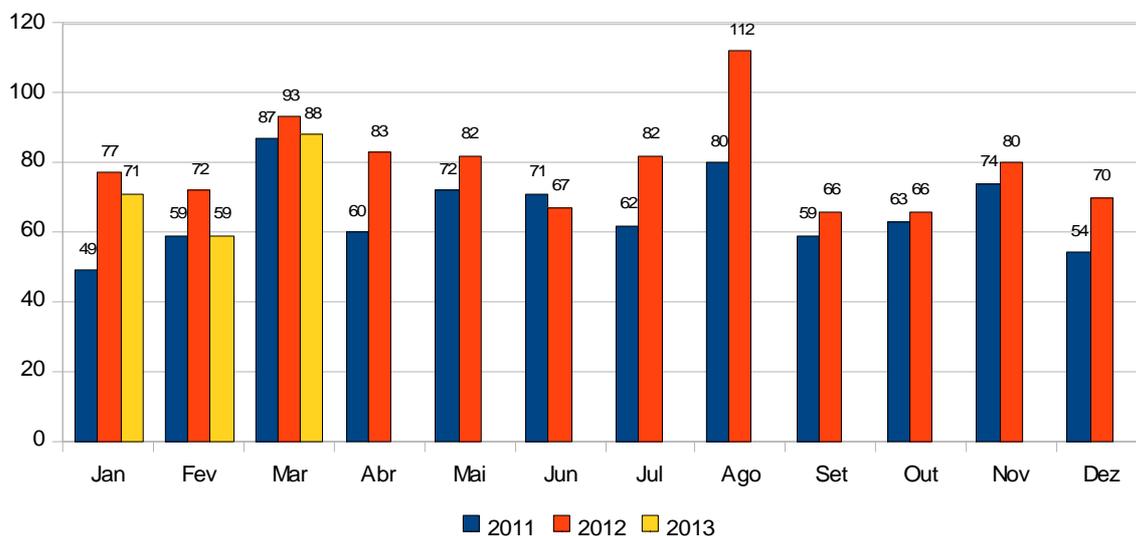
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	921	1057	837
Processos ajuizados	815	790	950
Total	1736	1847	1787
Solucionados	741	923	714
Desempenho (%)	90,92	116,84	75,16
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1057	837	986

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até março/2013
Processos ajuizados	218
Solucionados	139
Desempenho (%)	63,76
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1141



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até março)
Pendentes de Cognição	412	282	531	625
Pendentes de Liquidação	89	48	39	42
Pendentes de Execução	556	507	416	474
Total	1057	837	986	1141

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A)** aguardando 1ª sessão de audiência
(B) Aguardando encerramento da instrução
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Março/2013	195	304	32	94	625



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	477	66,81
Sentença	155	21,71
Arquivamento – Desistência	49	6,86
Outros	33	4,62
TOTAL	714	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até março/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	1	5,88
Arquivamento	13	76,47
Desistências	2	11,76
Outras decisões	1	5,88
<i>Total</i>	<i>17</i>	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	78	63,93
Julgados Procedente	2	1,64
Julgados Procedente em Parte	28	22,95
Julgados Improcedente	14	11,48
Extintos	0	-
Outras decisões	0	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Total	122	
TOTAL	139	

RECURSOS ORDINÁRIOS – e-Gestão					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	15	18	1	0	11

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0045000-02.2007.5.04.0241	Aguarda julgamento processo cível.
2	0045100-54.2007.5.04.0241	Aguarda julgamento processo cível.

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0008400-45.2008.5.04.0241	Embargos de terceiro. Processo já solucionado. Apensado a Carta Precatória. Já enviado à Vara Deprecante.
2	0115800-21.2008.5.04.0241	Aguarda julgamento processo cível.
Processos recebidos em 2008: 760		
Percentual de julgados: 99,7%		

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0104200-66.2009.5.04.0241	Audiência de prosseguimento marcada para 17.10.2013.
Processos recebidos em 2009: 795		
Percentual de julgados: 99,8%		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até março</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até março</i>	<i>Diferença</i>
218	139	-79

No ano de 2011 a unidade atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 116,84% do número de processos ajuizados.

Houve aumento do número total de processos ajuizados, passando de 790 em 2011 para 950 em 2012.

O número de processos pendentes também sofreu elevação, passando de 837 em 2011 para 986 em 2012. Até março de 2013 o número aumentou para um total de 1.141 processos não solucionados.

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (66,81%) foi ainda melhor que o do ano anterior (61,32%), ficando bem acima da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até março de 2013, o índice de conciliações efetuadas, segundo dados apurados pelo e-Gestão, ficou em 63,93%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de manter o bom índice apresentado nos últimos anos, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Em que pese o bom desempenho da unidade em 2011, ela não atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*). A unidade solucionou, em 2012, apenas 75,16% do número total de ações ajuizadas naquele mesmo ano.

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, tendo julgado 99,7% dos processos ajuizados em 2008. Resta pendente de solução apenas os processos nºs. 0008400-45.2008.5.04.0241 e 00115800-21.2008.5.04.241. O primeiro já foi solucionado (Embargos de Terceiro) e encaminhado à Vara Deprecante. O segundo encontra-se suspenso até julgamento de demanda no Juízo Cível.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Por fim, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos julgados (139) inferior ao número de distribuídos (218), conforme dados apurados até março de 2013, pelo e-Gestão. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.**

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

Terças, Quartas e Quintas (à tarde) *

De modo geral, a pauta é composta de 5 audiências iniciais de rito ordinário, 2 audiências unas de rito sumaríssimo e 3 a 4 prosseguimentos.

Terças ou Quartas (manhã)

Realização de uma pauta extra semanal, para inclusão de 8 a 10 CPI.

** Eventualmente, conforme a necessidade, é realizada pauta extra, ocasiões em que há sessões nos dois turnos, a exemplo dos dias 28 e 29.05.2013.*

- b) *Audiências em processos na fase de execução:* eventualmente são inseridos em pauta. O projeto para reduzir os processos desta fase processual, consignado na ata de correição anterior, continua em vigor: a secretaria realiza mutirão centralizando as atividades nos processos em fase de execução e verificando as possibilidades de acordo. Mas esse mutirão, que antes era realizado quinzenalmente, passou a ser feito uma vez por mês.
- c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de outubro de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata, bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta, à exceção do dia 23.10.2012.

Segundo informações da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	26.06.2013	27.06.2013
Sumaríssimo	18.06.2013	11.07.2013
Prosseguimento	10.10.2013	05.11.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	11	137,33
jan/2012	8	89
fev/2012	8	115
mar/2012	11	163
abr/2012	10	153
mai/2012	14	213
jun/2012	11	121
jul/2012	13	130
ago/2012	14	162
set/2012	10	127
out/2012	13	167
nov/2012	9	118
dez/2012	6	101
Média Mensal 2012	10,58	138,25



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	52	33	0	9	0	0	94
fev/2013	58	42	0	12	0	1	113
mar/2013	59	42	0	14	0	1	116
Média Mensal 2013	56,33	39	0	11,67	0	0,67	107,67

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Proseguimento	Proseguimento
Média Mensal 2011	33,42	28,75	219,75	0
jan/2012	48	46	228	0
fev/2012	36	30	183	0
mar/2012	36	29	190	0
abr/2012	33	24	177	0
mai/2012	32	26	237	0
jun/2012	36	31	201	0
jul/2012	32	21	200	0
ago/2012	38	28	195	0
set/2012	37	30	156	0
out/2012	47	47	190	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

nov/2012	41	40	192	0
dez/2012	47	29	217	0
Média Mensal 2012	38,58	31,75	197,17	0

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão				
	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência – Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	50,63	67,32	0	112,62
fev/2013	68,25	63,72	5,89	169,64
mar/2013	59,29	77,22	6,25	152,53
Média Mensal 2013	59,39	69,42	4,05	144,93

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, observa-se elevação, no ano de 2012, dos prazos médios para realização das audiências iniciais. Em relação às iniciais de rito ordinário, a média mensal passou de 33,42 dias, em 2011, para 38,58, em 2012. Já com relação ao rito sumaríssimo, as audiências iniciais foram realizadas em um prazo médio, em 2011, de 28,75 dias e, em 2012, de 31,75 dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em contrapartida, houve redução do prazo médio para a realização das audiências de prosseguimento. Em 2011 as audiências de rito ordinário foram realizadas em uma média mensal de 219,75 dias e, em 2012, em uma média mensal de 197,17 dias. Apesar da diminuição verificada, a média apurada permanece aquém do prazo médio considerado razoável para o prosseguimento da audiência em rito ordinário, previsto em 180 dias.

Alerta-se, ainda, para a elevação dos prazos médios de realização de audiências iniciais constatada até março de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão, que indica média de **59,39** dias para os processos de rito sumaríssimo e, de **69,42** dias, para os de rito ordinário.

Assim, **determina-se que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	290	300	88	1592	507
2012	239	334	43	1589	416
2013 (até março)	40	44	13	1688	474

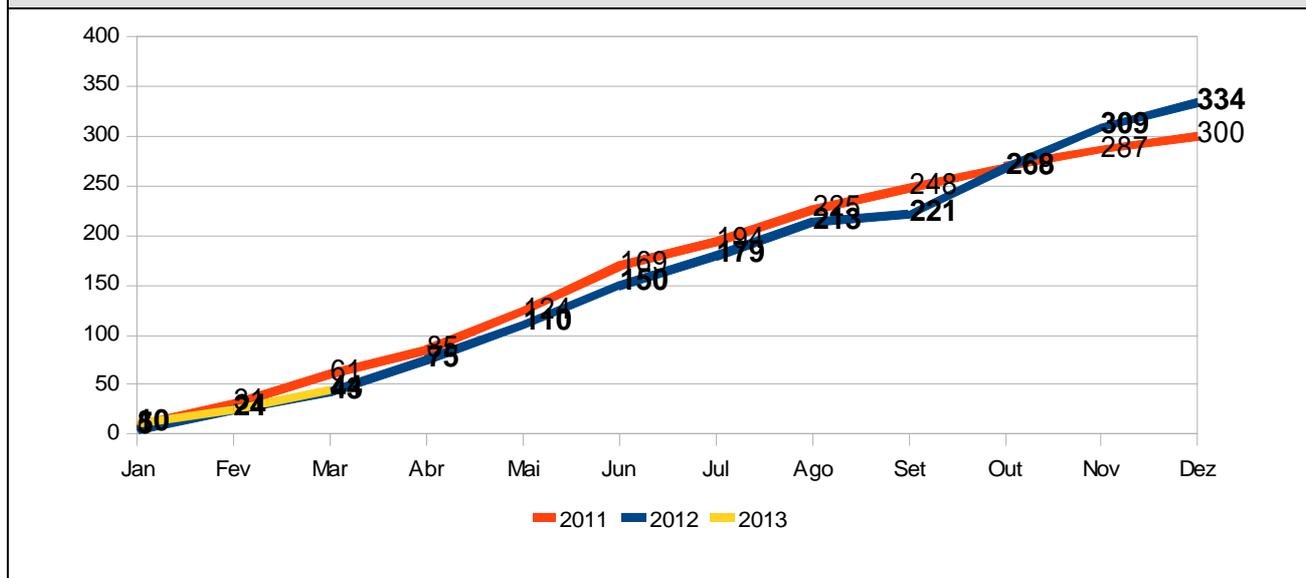
EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013	Meta 17/2012	Meta 13 /2013
			110%	115%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

300	334	44	111,33%	14,67%
-----	-----	----	---------	--------

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados obtidos demonstram que a unidade encerrou mais execuções em 2012 (334) do que no ano anterior, em 2011 (300), o que contribuiu para o atingimento da Meta 17 do CNJ/2012, com o aumento de 11,33% do quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011. O desempenho merece destaque considerando a grande movimentação de servidores no período abrangido por esta correição.

A unidade mantém projeto para reduzir o número de processos dessa fase, que consiste em dedicar um dia do mês exclusivamente para as execuções. Referiu ainda o Diretor que a unidade tem adotado o parcelamento das contribuições previdenciárias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até março de 2013 a unidade havia cumprido 14,67% da meta citada. O desempenho da unidade vem se mostrando abaixo daquele constatado em 2011 para o mesmo período, havendo necessidade de majoração do número de execuções encerradas a fim de atingir a meta estabelecida.

Considerando os dados e informações obtidas, e a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que a Vara convirja esforços para que, até o final do ano, atinja a Meta 13 CNJ/2013.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO - <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	4	2	1	0	10

3.5. BNDT:

<i>BNDT - e-Gestão - até março/2013</i>	
Processos com Registro de Dados no BNDT	35
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	10
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	21
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	1.513



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.6. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	4701	391,75	20,35 (231 dias úteis)
2012	4382	365,17	18,65 (235 dias úteis)
2013 (até 31.03.2013)	1340	446,67	24,36 (55 dias úteis)

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	80.016,00	116.659,00
Contribuições Previdenciárias	252.822,00	54.395,00
Imposto de Renda	724.497,90	962.131,50
TOTAL MOVIMENTADO	1.057.335,90	1.133.185,50

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até março	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	440.718,39
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	82.957,88
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	24.426,27
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	123.808,88
Imposto de Renda arrecadado	3.046,69



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	29.157,84

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 70 processos em carga, sendo **21** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 18.04.2013, às 15h12min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001071-40.2012.5.04.0241	12.11.2012	23.01.2013	02.04.2013** 26.02.2013* 23.11.2012*
0020700-54.1999.5.04.0241	21.01.2013	19.02.2013	13.03.2013*
0001428-20.2012.5.04.0241	07.02.2013	22.02.2013	13.03.2013*
0108300-06.2005.5.04.0241	05.03.2013	04.04.2013	17.04.2013*
0001308-74.2012.5.04.0241	08.03.2013	25.03.2013	17.04.2013*
0000033-56.2013.5.04.0241	11.03.2013	01.04.2013	17.04.2013*
0000181-72.2010.5.04.0241	13.03.2013	22.03.2013	01.04.2013*
0000105-43.2013.5.04.0241	18.03.2013	17.04.2013	26.03.2013*
0050900-92.2009.5.04.0241	19.03.2013	01.04.2013	Não realizada
1036900-27.1996.5.04.0241	19.03.2013	25.03.2013	17.04.2013*
0000744-32.2011.5.04.0241	19.03.2013	01.04.2013	10.04.2013*
0000381-79.2010.5.04.0241	19.03.2013	01.04.2013	16.04.2013*
0000380-26.2012.5.04.0241	20.03.2013	25.03.2013	17.04.2013*
0001305-22.2012.5.04.0241	26.03.2013	05.04.2013	17.04.2013*
0102200-30.2008.5.04.0241	26.03.2013	17.04.2013	17.04.2013*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001339-94.2012.5.04.0241	26.03.2013	03.04.2013	17.04.2013*
0048200-80.2008.5.04.0241	01.04.2013	11.04.2013	Não realizada
0100200-62.2005.5.04.0241	05.04.2013	05.04.2013	17.04.2013*
0000856-64.2012.5.04.0241	10.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0000571-08.2011.5.04.0241	11.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0000161-76.2013.5.04.0241	17.04.2013	17.04.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 9 processos em carga, sendo **3** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 18.04.2013, às 15h12min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000199-25.2012.5.04.0241	26.03.2013	02.04.2013	17.04.2013*
0000402-84.2012.5.04.0241	26.03.2013	08.04.2013	17.04.2013*
0066300-49.2009.5.04.0241	26.03.2013	03.04.2013	17.04.2013*

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 337 mandados em carga, sendo **4** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 18.04.2013, às 15h12min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000291-66.2013.5.04.0241	02.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0000907-75.2012.5.04.0241	05.12.2012	29.01.2013	Não realizada
0000877-40.2012.5.04.0241	17.12.2012	28.01.2013	Não realizada
0000877-40.2012.5.04.0241	21.03.2013	05.04.2013	Não realizada

*Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **21** processos em carga com prazo excedido, 16 deles com o registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Em 1 dos processos, além da publicação das notas, houve também a expedição de mandado de busca e apreensão. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 01.04.2013.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **3** processos em carga com prazo excedido, todos com registro de cobrança dos autos no dia 17.04.2013.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de **4** mandados em carga, sem cobrança, tendo o mais antigo deles vencido em 28.01.2013.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 18.04.2013 – 11h):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Carlos Alberto May (cognição - ordinário)	129	20	37	72
Carlos Alberto May (cognição - sumaríssimo)	14	5	4	5
Carlos Alberto May (execução - ordinário)	7	2	2	3
Carlos Alberto May (embargos declaratórios)	3	1	1	1
TOTAL	153	28	44	81
Ana Paula Sartorelli Brancaccio (cognição - ordinário)	4	4		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(cognição - ordinário)				
Ana Paula Sartorelli Brancaccio (cognição - sumaríssimo)	2	2		
TOTAL	6	6		
TOTAL GERAL	159	34	44	81

Quando da apuração dos dados, havia 159 sentenças pendentes. Desse total, **34** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **44** entre 31 e 90 dias e **81** há mais de 90 dias.

O Juiz Carlos Alberto May já apresentou, à Corregedoria, plano de trabalho visando à redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

O Diretor de Secretaria informa que não há prévia designação de data para publicação das sentenças.

Recomenda-se ao Juiz Titular que publique as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto n.º. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) dão conta que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 365,17 petições por mês, o que revela a média diária de 18,65 petições. Até 31.03.2013 a média mensal foi de 446,67 petições, o que resulta numa média de 24,36 petições por dia.

O Diretor de Secretaria informa que a juntada e prolação de despachos ocorre no prazo de 24 horas.

5.2. Periodicidade (média):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) *certificação de prazos*: na data da correição, trabalhavam na certificação do decurso do prazo vencido até o dia 10.04.2013. A periodicidade da atividade, antes mantida em no máximo 10 dias (ver ata anterior), passou a ser mantida entre 10 e 15 dias.
- b) *cumprimento dos despachos/expedição de ofícios*: mantém a rotina semanal, inclusive no que tange à expedição de ofícios. Os requerimentos urgentes são despachados de imediato, assim como os cumprimentos de audiência.
- c) *expedição de mandados de citação*: semanal.
- d) *remessa de processos ao TRT*: idem.
- e) *arquivamento de processos*: idem.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: idem.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: procuradores comparecem semanalmente.

5.3. Atividades da Secretaria:

O Diretor de Secretaria entende que a manutenção de um bom ambiente de trabalho favorece e serve como estímulo à motivação do grupo de servidores. Refere que ao delegar determinada atividade a um servidor procura dialogar, aceitando as sugestões apresentadas. Verifica as experiências trazidas pelos servidores vindos de outras Unidades Judiciárias – considerando a grande movimentação de pessoal ocorrida no último ano –, procurando filtrar as informações, de modo a aproveitar as boas experiências relatadas pelos novos servidores. Outro ponto motivacional para o servidor é receber o serviço em dia após o retorno das férias, contando para tanto com o auxílio mútuo dos demais servidores para atendimento das atividades daquele que está em gozo de férias. Ressalta que até a secretária de audiência auxilia nas atividades da execução nas sextas-feiras, atitudes que criam uma solidariedade no grupo.

Refere que apenas um servidor aderiu ao último movimento grevista.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Descreve as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

O atendimento no balcão atualmente é realizado por Neli.

Celso prepara o malote e entrega a correspondência nos correios. Também continua efetuando a certificação de prazo com elaboração das minutas de despacho respectivas, além de auxiliar no protocolo.

As minutas de despacho também são elaboradas por Elsa e pelo Diretor de Secretaria.

Vinicius autua as iniciais, elaborando minutas de despacho, quando necessário, e expedindo as respectivas notificações. Auxilia ainda na execução, por meio da consulta aos convênios.

O protocolo, as notificações e os correios são atribuições de Fabiano.

Ernani atua na execução. Quando o Diretor verifica acúmulo de serviços, procura deslocar outros servidores para auxiliar no setor.

Segundo o Diretor, os pontos nevrálgicos da secretaria são três: balcão, secretaria de audiência e execução.

Aline secretaria as audiências, certificando o decurso dos prazos concedidos em ata e elaborando os despachos correspondentes. Atualmente ela está sendo treinada para a função o servidor Vinicius.

A impugnação aos cálculos continua sendo examinada pelo Diretor.

Não houve alteração dos procedimentos em relação aos peritos. Os técnicos têm planilhas pré-agendadas e os contábeis são notificados por e-mail.

Relata, por fim, que as sentenças são normalmente ilíquidas e que os depósitos recursais são liberados na sentença de liquidação.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000050-29.2012.5.04.0241

Análise a partir da fl. 18 verso, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 06.06.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Adesivos (02) colados diretamente na capa plástica, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamentos “*INTERNO*” e de “*PRAZO*” lançados sem necessidade nos dias 17.10.2012 (09:06) e 10.10.2012 (12:36); fls. 62/63 – Ofícios do Banco do Brasil juntados aos autos sem lançamento no sistema informatizado, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 52 – Despacho de 15.01.2013, determinando a realização do Bacen-Jud, cumprido apenas em 01.02.2013; fls. 62/63 – Juntada de ofícios não precedida do respectivo termo, em desacordo com o art. 101 da CPCR/TRT4, e recebidos sem carimbo ou protocolo de recebimento, em desacordo com o art. 44 da CPCR/TRT4; fl. 64 – Secretaria expede notificação com prazo preclusivo à executada (prazo para embargos, art. 844 da CLT) por meio de carta simples, em desacordo com o art. 77 da CPCR/TRT4; fl. 64 verso – Certidão da secretaria, de 22.03.2013, informando que diligenciará na renovação da notificação da executada por Oficial de Justiça, ainda sem cumprimento.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 18.01.2012, sob o rito sumaríssimo, atualmente em fase de execução das parcelas do acordo não cumprido. Fls. 64/64 verso – Notificação expedida à executada em 06.03.2013, cientificando da penhora e facultando prazo para oposição de embargos no prazo legal. Certidão da secretaria, de 22.03.2013, informando que diligenciará na renovação da notificação por Oficial de Justiça. Processo sem movimentação desde então, até sua remessa ao Gabinete da Vice-Corregedoria, em 04.04.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se o cumprimento imediato da diligência certificada pela secretaria à fl. 64 verso.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0000507-32.2010.5.04.0241

Análise restrita ao período posterior à última correição (06.06.2012 – fl. 236). Ajuizamento em 20.05.2010.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: 2º volume - adesivos colados diretamente na capa plástica e na capa de papel, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 267 – referência ao Provimento 213/2001, expressamente revogado pelo art. 161, VII, da CPCR; fl. 310 verso - certidão que torna “sem efeito” uma certidão de renumeração de folhas dos autos, sem a identificação e rubrica do Diretor de Secretaria, mas do próprio servidor que lavrou a certidão inutilizada. Art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 249 – termo de carga subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 249 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 271 verso – o termo de juntada não aponta as peças processuais juntadas e não menciona os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 310 – divergência entre o nome do profissional (“Flávio”) e a assinatura (“Cris”) aposta no campo de retirada dos autos, a indicar que os autos foram retirados por pessoa diversa da indicada no termo de carga. Art. 53, II, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 30.07.2012 – tipo de petição incorreto. A petição de fl. 236 contém requerimento acerca dos cálculos de liquidação, sendo o tipo de petição “080 CÁLCULOS – requerimento...” mais específico ao teor da petição. Art. 94 da CPCR/TRT4; 21.08.2012 – a notificação expedida não consta dos autos (fl. 239). Art. 94 da CPCR/TRT4; 01.04.2013 – o andamento foi lançado antes da assinatura (eletrônica) do despacho de fl. 333 (02.04.2013).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 313/315 – alvarás expedidos em 07.11.2012, antes da assinatura (eletrônica) do despacho de fl. 312 (12.11.2012); fls. 332 e 333 – o processo aguardava o retorno da citação de fl. 332, expedida em 22.02.2013. No dia em que solicitados os autos para correição (01.04.2013), foi efetuada a renumeração (certidão de fl. 332 verso) e conclusos os autos ao Juiz para o despacho (fl. 333) proferido no mesmo dia.

Última movimentação: processo em fase de execução, estando pendente o cumprimento do despacho de fl. 333, proferido no dia em que solicitada a remessa dos autos para correição (01.04.2013). Remessa dos autos à correição em 04.04.2013 (fl. 333 verso).

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 333.

Processo nº 0000581-18.2012.5.04.0241

Análise restrita ao período posterior à última correição (06.06.2012 – fl. 16). Ajuizamento em 24.05.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: adesivos colados diretamente na capa plástica e na capa de papel, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 18 – ausência do horário de publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPCR/TRT4; fl. 65 - presença de lacunas no campo destinado ao dia da semana. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 26 verso – termo de juntada com a presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 32 verso, 39 e 61 – termo de recebimento e termos de carga subscritos por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 61 verso – o termo de juntada não aponta as peças processuais juntadas (manifestação sobre os cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 23.08.2012 – não foi lançado o andamento “*RETORNO DE CARTA EXPEDIDA*”, conforme certidão de fl. 32 verso. Art. 94 da CPCR/TRT4; 08.02.2013 – o lançamento de prazo (edital de fl. 65) reflete apenas a dilação assinada pelo Juiz, não contemplando o prazo para a prática do ato processual. Art. 241, V, do CPC. Art. 94, *caput*, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 34/35 – edital com prazo vencido em 24.09, somente certificado em 18.10.2012; fl. 65 – ainda não certificado o decurso do prazo do edital (26.03.2013). Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de execução. A reclamada (revel) foi citada pelo edital de fl. 65 e deixou transcorrer *in albis* o prazo assinalado (26.03.2013). O processo aguarda a certificação do decurso do prazo da citação e a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução. Remessa dos autos à correição em 04.04.2013 (fl. 65 verso).

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo do edital de fl. 65 e a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000601-85.2010.5.04.0012

Análise a partir da fl. 243, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 06.06.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Adesivos (02) colados diretamente na capa plástica (2º volume), em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- DESPACHOS: Ausência de juntada aos autos do despacho publicado no andamento do INFOR do dia 07.12.2012 (20:00), que determinou a sustação do despacho de fl. 253, no que tange à citação por edital da sócia da executada, para que fosse esta citada por Carta Precatória, no endereço indicado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 253 – Juízo determina a retificação da autuação em relação ao pólo passivo. Secretaria emite novo impresso colorido, contendo nova etiqueta de autuação, quando havia espaço para proceder à retificação, não atentando ao disposto no art. 75, *caput* e § único da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 27.05.2010, sob o rito ordinário, atualmente em fase de execução, com redirecionamento desta em relação à sócia da executada. Fls. 255/256 – Secretaria expede Carta Precatória para citação da sócia da executada. Ofício de distribuição da CP recebido em 21.01.2013. Secretaria lança andamentos de prazo, no aguardo do cumprimento da CP expedida.

Processo nº 0000852-61.2011.5.04.0241

Análise a partir da fl. 108 verso, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 06.06.2012, após o retorno dos autos do TRT (30.08.2012).

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Adesivos colados diretamente na capa plástica, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fls. 109/111 – Despacho de 30.08.2012 determina a notificação do autor para juntar a CTPS em 05 dias e do reclamado para retificá-la, em 30 dias, uma vez juntado o documento. Antes de notificado, reclamante junta a CTPS. Secretaria lança andamentos de “prazo” nos dias 12.09, 16 e 17.10.2012, quando na verdade deveria cumprir o despacho de fl. 109, quanto à notificação das partes para manifestar interesse na apresentação de cálculos de liquidação, e do réu para retificar a CTPS. Determinação esta cumprida apenas em 25.10.2012; fl. 115 verso – CTPS entregue ao procurador da parte sem o respectivo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

lançamento no sistema (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 134/135 – Decurso do prazo para réu apresentar embargos sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 08.09.2011, sob o rito ordinário, em fase inicial de execução. Fls. 134/135 – Município réu é citado em 13.02.2013 para opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Carga dos autos efetuada em 19.02.2013, com devolução, sem petição, em 22.02.2013. Processo sem movimentação desde então, até remessa ao Gabinete da Vice-Corregedoria, em 04.04.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se a certificação do decurso do prazo do réu para interposição de embargos e a conclusão dos autos ao Juiz, visando o regular prosseguimento da execução.

Processo nº 0000855-16.2011.5.04.0241

Análise a partir da fl. 102, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 06.06.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Adesivos (02) colados diretamente na capa plástica, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 123 verso – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 132 – Termo de carga sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 148 verso – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 123 verso – CTPS entregue à parte sem o respectivo lançamento no sistema informatizado (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 08.09.2011, sob o rito ordinário, em fase inicial de execução. Fls. 152/153 – Município réu é citado em 13.02.2013 para opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Carga dos autos efetuada em 19.02.2013, com devolução, sem petição, em 22.02.2013. Processo sem movimentação desde então, até remessa ao Gabinete da Vice-Corregedoria, em 04.04.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se a certificação do decurso do prazo do réu para interposição de embargos e a conclusão dos autos ao Juiz, visando o regular prosseguimento da execução.

Processo nº 0000857-83.2011.5.04.0241

Análise a partir da fl. 119, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 06.06.2012, após o retorno dos autos do TRT (26.07.2012).

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Adesivos (02) colados diretamente na capa plástica, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- TERMOS: fl. 129 – Subscrito por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPCR/TRT4; fl. 129 verso – Não faz referência aos autos provisórios juntados antes dos cálculos do perito (art. 101, §único, da CPCR/TRT4); fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

146 verso – Não faz referência expressa à peça processual juntada (cálculos da reclamada), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 160 – Carga concedida sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 160 verso – Não faz referência expressa à peça processual juntada (embargos à execução), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.

- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 155 – Despacho de 22.11.2012 homologa os cálculos de liquidação de sentença. Ausência de lançamento próprio no sistema (“LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”), postergando a consequente alteração da fase de liquidação para a de execução para o momento da expedição do mandado de citação (30.11.2012). Andamento do dia 13.02.2013 (17:03): “EXPEDIDA NOTIFICAÇÃO” – Secretaria expede notificação às partes com prazo sucessivo de 05 dias (fl. 173), mas consigna no sistema o prazo comum, com término, para a reclamada, como sendo 25.02.2013, quando na verdade o prazo da parte esgotar-se-ia em 04.03.2013. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 166/167 – Secretaria certifica o decurso do prazo do exequente para responder aos embargos à execução antes mesmo da disponibilização da nota no DEJT. Certidão de decurso de prazo datada de 04.02.2013 e nota expedida pela secretaria em 31.01.2013, para disponibilização no DEJT do dia 06.02.2013. Em razão disso e da consequente conclusão dos autos ao Juiz em 05.02.2013, a procuradora do exequente não pode retirar os autos em carga na data de início do seu prazo. Despacho de 07.02.2013 determina a reabertura do prazo, oportunamente (fl. 168); fls. 172/173 – Decurso do prazo para as partes manifestarem-se sobre a certidão da secretaria sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 08.09.2011, sob o rito ordinário, atualmente em fase de execução, com embargos opostos pelo Município. Fls. 172/173 – Partes são notificadas a manifestar-se sobre a certidão da secretaria de fls. 169/171. Decurso do prazo em 04.03.2013. Processo parado desde então, até 04.04.2013, quando remetidos ao Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição.

Determina-se a certificação do decurso do prazo das partes para falar sobre a certidão da secretaria de fls. 169/171 e, ato contínuo, a reabertura do prazo da exequente para responder aos embargos à execução, em atenção ao segundo parágrafo do despacho de fl. 168.

Processo nº 0001050-64.2012.5.04.0241

Análise dos autos na íntegra. Última correição: 06.06.2012. Ajuizamento: 11.09.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Adesivos (03) colados diretamente na capa plástica, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- TERMOS: fl. 153 – Sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 153 verso – Termo não faz referência expressa à peça processual juntada (“*manifestação sobre os documentos*”), em desacordo com o art. 101, § único, da CPCR/TRT4; fl. 163 – Subscrito por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS (diferenças), em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 156 verso – Perito lança ciente em relação à perícia, na data de 22.11.2012. Ausência de lançamento no sistema informatizado (“*INTIMADO*”), em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 15/16 – Inicial distribuída em 11.09.2012, sendo o processo pautado no dia seguinte, para audiência no dia 18.10.2012. Secretaria notifica procurador do reclamante para que este fique ciente por seu constituinte. Ausência de notificação pessoal do autor, em desacordo com os artigos 841, §§1º e 2º da CLT e 77 da CPCR/TRT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 11.09.2012, sob o rito ordinário, em fase de conhecimento. Fls. 164/165 – Decorrido o prazo de manifestação das partes sobre o laudo pericial, aguarda-se a audiência de prosseguimento designada para o dia 08.05.2013, às 15h.

Processo nº 0001343-34.2012.5.04.0241

Análise dos autos na íntegra. Última correição: 06.06.2012. Ajuizamento: 28.11.2012.

- **ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS:** Adesivos (02) colados diretamente na capa plástica (1º e 2º volumes), em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- **TERMOS:** fl. 335 verso – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC; fl. 398 – Termo de carga sem identificação do cargo ocupado pelo servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 398 verso – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC, não fazendo referência expressa à peça processual juntada (*manifestação sobre documentos*), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- **CARIMBOS:** fls. 108 verso e 395 verso – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 396 verso – Carimbo padrão da secretaria (*“Termo de Juntada. Nesta data, faço JUNTADA, nos termos da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do E. TRT*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da 4ª Região, que segue.”) que não atende ao § único do art. 101 da CPC/RT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem (no caso, o substabelecimento juntado).

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** ata de fl. 101 – Juízo determina a retificação da autuação em relação ao pólo passivo. Secretaria emite novo impresso colorido (folha de capa), contendo a nova etiqueta de autuação, quando havia espaço para proceder à retificação, não atentando ao disposto no art. 75, *caput* e § único da CPC/RT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** Andamento do dia 04.12.2012: “*PRAZO, Prazo: 14/12/2012, Observação: PAUTA*”. Processo aguardava a realização da audiência inicial. Ausência de lançamento específico no sistema para a situação dos autos (“*AGUARDANDO AUDIÊNCIA*”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação de cumprimento ajuizada em 28.11.2012, sob o rito ordinário, em fase de conhecimento. Fls. 399/405 – Após manifestação do autor sobre os documentos juntados, aguarda-se a audiência de prosseguimento designada para o dia 08.05.2013, às 14h50min.

Processo nº 0081600-51.2009.5.04.0241

Início da análise, fl. 281 (08.06.2012): sentença líquida procedente em parte mantida pelo Tribunal. Reclamada citada por edital. Tentativas infrutíferas de bloqueio eletrônico de valores, bem assim de localizar veículos via Renajud. Ofício da Receita informa que a empresa está inativa. Pedido de desconsideração da personalidade jurídica acolhido, para incluir no polo passivo os sócios Florindo e Lisandra. Expedidos carta precatória para Porto Alegre (Florindo - citado) e mandado (Lisandra - citada). Não localizados bens da sócia Lisandra na tentativa de penhora, mas apenas um valor via



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Bacenjud, já liberado ao reclamante por alvará. Na fl. 160, consta que o sócio Florindo era sócio de uma empresa de contabilidade, e na fl. 165 constam valores bloqueados do sócio Florindo via Bacenjud, já liberados. Na fl. 175, foi consultado o Infojud quanto ao sócio Florindo. Na fl. 179, foi determinada a consulta ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, sobre a composição societária das empresas Methodus e Apoio Empresarial. Na fl. 220, a juíza determinou somente Bacenjud quanto ao sócio Florindo e à empresa Assessoria Empresarial. No despacho de fl. 278, determinou-se nova tentativa de bloqueio de valores via Bacenjud contra os executados, mas, caso infrutífera, deverá ser penhorada 50% das quotas sociais da empresa Apoio Empresarial (pertencentes a Florindo). Sucessivamente, determinou-se, ainda, o protesto extrajudicial da sentença. Inicia-se a análise na segunda tentativa de uso do Bacenjud.

- TERMOS: fl. 305 verso – não indicado que o ofício juntado aos autos é acompanhado de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.

Última movimentação processual: fl. 354 – após diversas tentativas de bloqueio eletrônico de valores, nada mais foi encontrado nas contas bancárias dos reclamados. Na fl. 354, o magistrado manteve a rejeição a pedido do reclamante (despacho de fl. 316), determinando a notificação do autor para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento. Ainda não foi expedida a notificação.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 354.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPC/RT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual;
 - c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
 - d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPC/RT4);
 - e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
 - f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
 - g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
 - h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPC/RT4);
 - i) alterar/inutilizar carimbos padrão para juntadas que estejam desatualizados, fazendo referência a provimentos já revogados, e que impeçam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPC/RT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem;
 - j) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contra-capa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- k) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- l) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;
- m) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- n) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- o) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- p) certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPCR/TRT4);
- q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- r) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, ou quando do depósito ou retirada de documentos em secretaria, lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- s) observar os procedimentos quanto à comunicação dos atos processuais, atentando para as hipóteses descritas no art. 77 da CPCR/TRT4, nas quais a expedição de notificações deve vir acompanhada do respectivo comprovante.

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que a unidade utiliza os convênios disponibilizados pelo Tribunal (AESul, BACEN CCS, BACEN JUD, CEEE, HOD, INFOJUD, JUCERS, RENAJUD, RGE, SEFAZ/RS e TRE).

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), a Vara do Trabalho de Alvorada está instalada em prédio alugado, ocupado em 2005, tendo sido instalados, em 2010, aparelhos de climatização de ar tipo "split".

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução.**

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 22.04.2013, das 10h30min às 12h, comparecendo, na parte da tarde (14h45min), o Presidente da OAB – Subseção Local, Dr. Alvides Benini (OAB/RS 48.920).

O Dr. Alvides Benini apresentou uma sugestão no sentido de que não houvesse a exigência da utilização do certificado digital para o envio de documentos e petições, utilizando-se para tanto apenas login e senha, ante a possibilidade de extravio do certificado ou token onde se encontra o chip, o que poderia ocasionar perda de um prazo judicial. Também lembrou que o chip pode ser danificado.

Segundo informação prestada pelo próprio advogado, a Justiça Federal utiliza login e senha com segurança, possibilitando o envio de petições e documentos independentemente da certificação.

Esta sugestão já foi encaminhada ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT e a seu Presidente, Des. Cláudio Antonio Cassou Barbosa, em 26.04.2013, via e-mail, conforme a seguir reproduzido: *“De ordem da Exma. Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Vice-Corregedora Regional, encaminho sugestão apresentada pelo advogado Alvides Benini, Presidente da Sub-Seção Local, durante a Inspeção Correcional realizada na Vara*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

do Trabalho de Alvorada, no sentido de possibilitar a não exigência da utilização, no PJe-JT, de certificado digital para o envio de documentos e petições, acessando apenas mediante login e senha. Justifica a sugestão pela eventual possibilidade de dano ou extravio do certificado ou token onde se encontra o "chip", o que poderia ocasionar perda de um prazo judicial. Informa, ainda, que a Justiça Federal utiliza login e senha com segurança, possibilitando o envio de petições e documentos independentemente da certificação digital. Atenciosamente, Paulo Ricardo Cipolatt, Assessor da Vice-Corregedoria”.

O Presidente da OAB local aproveitou a oportunidade para manifestar a satisfação dos advogados em relação ao trabalho prestado pela secretaria da vara, sob o comando do Diretor Pedro Brandt, e também agradece a atenção disponibilizada pela Vice-Corregedora.

12. BOAS PRÁTICAS.

Reiteram-se as boas práticas observadas por ocasião da última correição, e que continuam a ser adotadas na unidade:

“Destaca-se como uma boa prática o método adotado pela Vara na certificação dos prazos. Descreve o Diretor que a certificação do prazo na Secretaria é fracionada de acordo com o tipo de andamento processual: é realizada a certificação dos prazos de pauta, da execução, de embargos, do sumaríssimo, da liquidação e também do conhecimento (prazo normal). Adotou essa estratégia por considerar que podem ocorrer situações em que não possa contar com todos os servidores, a exemplo da greve, tendo condições de priorizar os prazos mais urgentes para a tramitação dos processos, a exemplo dos prazos da pauta, da liquidação e da execução. Ainda, no caso do prazo de embargos à execução, é possível verificar diariamente a possibilidade de expedição de alvarás, se for o caso.

Outro bom exemplo é a prática adotada na Secretaria para saneamento das execuções, o que reflete nos índices de conciliação obtidos pela Vara. Descreve o Diretor da unidade que os servidores reúnem-se a cada 15 dias (sempre às sextas-feiras) centralizando as atividades da secretaria no exame dos processos da fase de execução. Em relação aos processos mais difíceis de solucionar, faz-se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

contato telefônico com os advogados das partes para verificar a possibilidade de acordar, muitas vezes obtendo êxito.

Em relação às contribuições previdenciárias, a União é notificada após o pagamento integral, evitando discussões anteriores. Também procuram manter um contato mais próximo com os oficiais de justiça para verificar as situações pontuais. Por exemplo, se um devedor já é conhecido pelos Oficiais, estes podem avaliar as condições financeiras daquele e informar a possibilidade ou não de recebimento do crédito, facilitando a negociação. Acrescenta que, dependendo da empresa, insere no mandado de citação a informação relativa a aplicação do artigo 745-A do CPC, quanto ao pagamento de 30% (trinta por cento) no ato e o restante parcelado. Afirma que introduziu a sistemática depois de averiguar que em 2012 houve um declínio na performance da Vara em relação ao ano de 2011, quanto à solução dos processo de execução.

Informa que fixou na Secretaria um quadro contendo um gráfico e mais a programação das atividades da execução nas sextas-feiras, para que todos acompanhem os números da unidade, visando melhorar a estatística da Vara (no gráfico consta e evolução dos processos em execução, com comparativo dos anos de 2011 e 2012). O Diretor Pedro compara a Vara a um estabelecimento comercial, que possui vários departamentos, sendo que todos devem funcionar.

Se um não alcança a meta, todo grupo reúne-se para atingir o objetivo proposto. Afirma que a estratégia tem dado bons resultados e a equipe se une em torno dos objetivos.

Observa ainda o Diretor que a meta para 2012 é de 110% em relação a 2011 (meta 17 do CNJ para 2012), ou seja, aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em 2011, ou seja, em 2011 foram encerradas 300 processos em 2012 devem ser encerrados mais 10%, ou seja, mais 30, num total de 330 processos.

Cabe ressaltar, também, a boa prática da unidade quanto à motivação dos servidores, conscientizando-os de que o serviço em dia permite trabalhar com



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mais tranquilidade, além de se obter o reconhecimento pelo bom serviço prestado.”.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 22.04.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Francisco Brandt, o qual foi extremamente cortês e colocou-se inteiramente à disposição durante a correição. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora